

SEGUNDO PROGRAMA DE OUTORGAS

O Segundo Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações está sujeito às condições previstas no Plano aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Lopes realizada em 07 de novembro de 2007, observadas as condições especiais aprovadas em Reunião do Conselho de Administração de 16 julho de 2008.

O número de opções objeto da segunda outorga conferirá direitos à aquisição ou subscrição de até 1.256.670 ações ordinárias.

Os Administradores e Executivos que receberam outorgas de ações serão livremente selecionados pelo Conselho de Administração, tendo como critérios a contribuição para o atingimento de metas de criação de valor, o potencial de desenvolvimento, a essencialidade das funções e outras características consideradas estrategicamente relevantes pelo Conselho de Administração.

Para os fins da segunda outorga de opções de compra, o Conselho de Administração considerou o desempenho passado dos Administradores participantes e a necessidade de criar incentivos apropriados, tendo em vista os objetivos da Companhia.

As opções somente poderão ser exercidas após o decurso de um ano contado de 16 de julho de 2008, data da outorga das opções, podendo ser exercidas na proporção de, no máximo, 25% ao ano, sujeito às demais condições deste Programa e do Plano.

Após a opção ter se tornado exercível, o Administrador poderá exercê-la a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, até o término do prazo de 6 anos contados da data da outorga das opções. O preço de exercício das opções da segunda outorga será equivalente a R\$25,20 por ação, representando 80% do preço médio de negociação das ações na Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da outorga. O preço será corrigido a partir da data de sua outorga até a data de seu efetivo exercício, de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Para exercer a opção, o titular deverá enviar comunicação escrita à Companhia, dirigida ao Conselho de Administração, informando a quantidade de ações que pretende adquirir e a data de outorga das opções que pretende exercer. Em 5 dias úteis após o recebimento da comunicação escrita de exercício de opções de compra, a Companhia informará o preço de exercício corrigido a ser integralizado pelo titular das opções e a data em que o titular deverá firmar o boletim de subscrição ou contrato de compra e venda (Data de Aquisição). A Companhia poderá marcar um número limitado de Datas de Aquisição, mas deverá haver ao menos uma a cada trimestre. O boletim de subscrição ou contrato de compra e venda de ações conterá o número de ações ordinárias subscritas ou adquiridas, o preço do exercício e condições de pagamento aprovadas pelo Conselho de Administração de acordo com este Programa, com o Plano e quaisquer outros termos e condições que vierem a ser aprovados por decisão do Conselho de Administração.

A Companhia comunicará qualquer outorga de opções aos participantes que, por sua vez, deverão firmar termo de adesão ao Programa e ao Plano, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento da notificação da outorga de opções.